



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**MENSAGEM Nº 001/2021**

**Paulo Lopes, em 14 de outubro de 2021.**

Ao Senhor

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Paulo Lopes – SC

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e votação por essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Paulo Lopes, com apresentação das diretrizes, objetivos e metas da administração para o período de 2022 a 2025.

De acordo com os estudos realizados, nesse período a previsão é arrecadar, a preços correntes, R\$ 159.338.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, trezentos e trinta e oito mil reais), através das Unidades Gestoras: Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação constante do Anexo I ao Projeto de Lei, sendo R\$ 130.788.000,00 oriundos de receitas ordinárias e R\$ 28.550.000,00 oriundos de receitas extraordinárias representadas por convênios e operações de crédito.

Dividida em quatorze programas e setenta e uma ações de governo, a destinação desses recursos, levada para audiência pública, procurou priorizar ações de governo voltadas para a modernização administrativa, melhoria da qualidade de ensino e dos serviços de saúde, geração de emprego e renda e revitalização da área urbana, conforme especificação constante dos Anexos II a X deste Projeto de Lei.

Os gastos programados com manutenção e desenvolvimento do ensino básico e ações e serviços públicos de saúde, representam, respectivamente, 26,82% e 25,68% das receitas resultantes de impostos, e os gastos com a remuneração de profissionais da educação básica, representa 79,62% das receitas do FUNDEB, conforme demonstrado nos Anexos VII e VIII da proposta do Plano Plurianual.

Para encaminhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade com a exigência constante do artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, o Plano Plurianual indicou no orçamento da receita o código da destinação dos recursos de cada conta, e no orçamento de despesa o código da fonte de financiamento de cada uma das ações de governo, conforme demonstrado nos Anexos I e III da proposta do Plano Plurianual.

Esclareço a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores que a equipe técnica responsável pela elaboração desse instrumento de planejamento está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura possam surgir.

Atenciosamente,

**NADIR CARLOS RODRIGUES**

Prefeito Municipal